



Lei nº 2270
de 13 de julho de 2005.

Concede subvenção a entidade, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a subvencionar a entidade a seguir especificada na importância respectivamente exarada, para fins de manutenção geral, segundo a seguinte dotação orçamentária:

I – Pela dotação 07.01-0824400262019-33504300 – Subvenções Sociais, a importância total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), à entidade:

a) Centro Comunitário Municipal “**Vereador Bernardino G. Botechia**”, de Cordeirópolis - R\$ 190.000,00

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) a fim de suprir a seguinte dotação orçamentária:

07.00	- Departamento de Promoção Social	
07.01	- Promoção Social	
0824400262019	- Manutenção do Departamento de Promoção Social	
33504300	- Subvenções Sociais	R\$ 190.000,00

Art. 3º - A cobertura do crédito adicional suplementar ora aberto, decorrente desta Lei, se dará por Anulação Parcial, no Valor de R\$ 190.000,00 – (Cento e noventa mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

08.00	- Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
08.02	- Serviços Urbanos	
1545200612042	- Serviços de Iluminação Pública	
33903900	- Serviços de Iluminação Pública	R\$ 190.000,00

Art. 4º - Para recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei, a Entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Municipalidade e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

continua



Cordeirópolis

Lei n° 2270, 13.07.2005.

continuação

fls.02

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de julho de 2005, 57 da
Emancipação Política-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 13 de julho de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração

Publicado no Jornal

Diã 23/07/05 Pág. 40